



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Zanandrea Souza Freitas para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Especialista em Proteção de Dados do CRMV-SP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11º da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1204/2018;

Considerando a decisão da 569ª Sessão Plenária Ordinária, de 09 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Zanandrea Souza Freitas, CPF 159.315.478-00, para o emprego comissionado de Assessora da Presidência — Especialista em Proteção de Dados do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A admissão da profissional nomeada terá início no dia 17 de março de 2025.

Art. 3º A funcionária comissionada será lotada na Diretoria Jurídica e Administrativa do CRMV-SP.

Art. 4º As atribuições da Assessora da Presidência — Especialista em



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Proteção de Dados, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I — Realizar a proteção de dados, assegurando que o CRMV-SP esteja em conformidade com os regulamentos nacionais de privacidade de dados, estabelecendo padrões e protegendo as informações dos interessados por meio de práticas e padrões éticos estabelecidos na Lei 13.709/2018 (LGPD).

II — Responder a quaisquer reclamações ou consultas relacionadas ao manuseio, uso e inclusive vazamento de dados pessoais de indivíduos, fornecendo informações e relatórios junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, prestando esclarecimentos e adotando providências cabíveis, sempre que necessário.

III — Assegurar que os processos estejam em conformidade com as demais legislações vigentes que concatenem com a LGPD.

IV — Elaborar políticas e atuar para a evolução dos procedimentos de proteção de dados em todos os níveis do CRMV-SP, inclusive com as empresas terceirizadas pela autarquia, no que tange processos e procedimentos que trafeguem dados sensíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente  
DANIELA PONTES CHIEBAO  
Presidente do CRMV-SP